



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Inscribe o nome de Dom Pedro II no
Livro dos Heróis e Heroínas da
Pátria.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica inscrito o nome de Dom Pedro II no
Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão
da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília,
Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

